

COLÉGIO DE  
S. JOÃO DE BRITO



# REGULAMENTO INTERNO

**REGULAMENTO ADMINISTRATIVO**



**Colégio de  
S. João de Brito**

**Aprovação em Conselho Administrativo: 28 de julho de 2021**

**Validade: 31 de agosto de 2022**

**Ano letivo: 2021-2022**



## **Índice**

I – PREÇÁRIO DOS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS.....	4
1.    SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS .....	4
1.1.    Mensalidades .....	4
1.2.    Matrículas e seguro escolar .....	5
1.3.    Atividades circum-escolares .....	5
2.    SERVIÇOS FACULTATIVOS.....	5
2.1.    Alimentação .....	5
2.2.    Outros serviços facultativos .....	6
II – PAGAMENTOS.....	7
1.    Condições gerais.....	7
III – ALTERAÇÕES AO TEMPO OU MODO DE LECIONAÇÃO .....	9
IV – INSCRIÇÃO NOS SERVIÇOS FACULTATIVOS.....	9
V – MATERIAL ESCOLAR DE APOIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.....	10
VI – GUARDA DE VALORES E USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÓNICOS .....	10
VII – ESTRAGOS .....	10
VII – ENQUADRAMENTO APÓS AS ATIVIDADES LETIVAS.....	10
VII – NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.....	10
VII – ACIDENTES E SEGUROS .....	11
1.    Seguro escolar .....	11
1.1.    Coberturas .....	11
1.2.    Procedimentos .....	11
2.    Seguro relativo à prática de desporto federado .....	11



## **I – PREÇÁRIO DOS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS**

O preçário dos serviços para cada ano letivo é divulgado no final do ano letivo anterior, ficando disponível na tesouraria e no portal do Colégio na internet. Os valores para inscrição nas férias desportivas são divulgados antes do início das respetivas atividades.

### **1. SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS**

#### **1.1. Mensalidades**

<b>JARDIM DE INFÂNCIA</b>	<b>1.º CEB</b>	<b>2.º CEB</b>	<b>3.º CEB</b>	<b>ENSINO SECUNDÁRIO</b>
446€	494€	501€	501€	566€

São pagas 10 mensalidades, nos meses de setembro a junho. O pagamento pode ser feito trimestralmente, em quatro prestações. Aplicam-se os seguintes descontos às mensalidades:

<b>2 irmãos</b>	<b>3 irmãos</b>	<b>4 irmãos</b>	<b>5 ou mais irmãos</b>
5%	10%	15%	15%

Os alunos filhos do mesmo pai ou da mesma mãe (“meios irmãos”) beneficiam de um desconto de 3% na mensalidade e na alimentação, que não acumula com os outros descontos aplicáveis a irmãos. O referido desconto aplica-se apenas aos alunos novos matriculados a partir do ano letivo de 2018/19. As situações que levarem dúvidas deverão ser apresentadas, por escrito, à Administração do Colégio, que determinará os procedimentos adequados e decidirá caso a caso.

Os alunos que se encontram a repetir disciplinas do 11.º e 12.º anos têm direito aos seguintes descontos sobre o valor da mensalidade: 1 disciplina: 80%; 2 ou 3 disciplinas: 45%; 4 ou 5 disciplinas: 25%. Estes descontos não são cumulativos com quaisquer outros. Os alunos que se encontram nesta situação não contam para efeito de atribuição de descontos a irmãos que frequentem outros níveis de escolaridade.



## 1.2. Matrículas e seguro escolar

		JARDIM DE INFÂNCIA	1.º CEB, 2.º CEB, 3.º CEB E ENSINO SECUNDÁRIO
Matrícula	2021-2022	212€	330€
	2022-2023	212€	330€
Seguro escolar		35€	
Candidatura		50€	

Os valores da matrícula e do seguro escolar são pagos num momento único, no ato da matrícula. A taxa de candidatura é paga no momento da candidatura, revertendo este valor para um fundo da Fundação de Santo Inácio destinado a apoiar a atribuição de bolsas de estudo.

## 1.3. Atividades circum-escolares

As atividades circum-escolares, dirigidas aos alunos do 1.º e do 2.º CEB, têm um carácter obrigatório. Em folheto próprio, são facultadas informações mais específicas, nomeadamente as atividades de frequência gratuita.

## 2. SERVIÇOS FACULTATIVOS

### 2.1. Alimentação

JARDIM DE INFÂNCIA	1.º CEB	2.º CEB	3.º CEB	ENSINO SECUNDÁRIO
106€	106€	138€	138€	138€
Almoço avulso – 9€				
Os alunos que não optarem pelo serviço de alimentação só poderão adquirir um número limitado de senhas de almoço avulso: uma senha por semana para os alunos do 5.º ao 9.º ano; até duas senhas por semana para os alunos do 10.º ao 12.º ano.				



O serviço de alimentação é pago mensalmente e inclui almoço, lanche e reforço alimentar a meio da manhã (apenas para as crianças do jardim de infância). Aplicam-se os seguintes descontos a este serviço:

2 irmãos	3 irmãos	4 irmãos	5 ou mais irmãos
10%	25%	35%	40%

JARDIM DE INFÂNCIA	1.º CEB	2.º CEB	3.º CEB	ENSINO SECUNDÁRIO
Desconto de 50% nos meses em que ocorrem as interrupções letivas de final de período.			Desconto de 50% nos meses em que ocorrem as interrupções letivas de final de período e no mês de junho	

## 2.2. Outros serviços facultativos

SERVIÇO	PREÇÁRIO
<b>SALA DE ESTUDO</b> Serviço diário para alunos do 2.º CEB e 3.º CEB, entre as 16h30 e as 18h20. Os valores são pagos mensalmente, beneficiando de um desconto de 50% no mês de setembro.	Um dia por semana – 20€ Dois dias por semana – 40€ Três ou mais dias por semana – 52€
<b>PROLONGAMENTO</b> Serviço diário para alunos do jardim de infância e 1.º CEB, entre as 17h00 e as 18h30. Os valores são pagos mensalmente, beneficiando de um desconto de 50% no mês de setembro.	Um dia por semana – 20€ Dois dias por semana – 37€ Mais de dois dias por semana – 52€  Um dia avulso – 5€
<b>PROLONGAMENTO EXTRA</b> Serviço diário para todos os alunos, entre as 18h30 e as 20h00.	4,5€ por dia
<b>2.ª VIA DO CARTÃO DE ESTUDANTE</b> Preço unitário.	8€



<b>ATIVIDADES EXTRACURRICULARES</b>  <b>CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS</b>  <b>FÉRIAS DESPORTIVAS (PRÉ-LETIVAS, NATAL, PÁSCOA E VERÃO)</b>	Consultar o folheto próprio
<b>TESTES PSICOTÉCNICOS (ORIENTAÇÃO VOCACIONAL)</b> Preço unitário.	38€
<b>ANUÁRIO ESCOLAR</b> Preço unitário.	20€
<b>LIVRO DE CURSO (ALUNOS FINALISTAS DO 12.º ANO)</b> Preço unitário.	45€
<b>CACIFO</b> Valor pago anualmente.	5€
<b>VISITAS DE ESTUDO</b>	Custo variável, de acordo com a natureza da atividade, comunicado antecipadamente aos pais
<b>SEGURO DE VIDA (PAIS)</b> A subscrição deste seguro visa assegurar o pagamento das mensalidades em caso de morte ou invalidez permanente de um ou de ambos os pais.	Consultar folheto próprio

## II – PAGAMENTOS

### 1. Condições gerais

- a) Pela frequência do estabelecimento de ensino durante um ano escolar, é devido o pagamento de uma anuidade no valor estabelecido no preçário para cada nível de ensino.
- b) O pagamento será feito segundo as condições estabelecidas no princípio do ano letivo. Os pagamentos ocorrem nas seguintes datas:
  1. Pagamentos mensais: até ao dia 13 de cada um dos meses de setembro a junho.
  2. Pagamentos trimestrais - quatro prestações:
    - i. Mês de setembro: até 13 de setembro



## Colégio de S. João de Brito

- ii. 1.º trimestre: até 13 de outubro
  - iii. 2.º trimestre: até 13 de janeiro
  - iv. 3.º trimestre: até 13 de abril
- 
- c) Em qualquer das periodicidades escolhidas, quando é ultrapassado o prazo de pagamento estabelecido é aplicado um agravamento de 10% sobre a quantia da mensalidade/trimestre em dívida.
  - d) O mês é considerado por inteiro para efeitos de pagamento, não existindo desconto por ausências qualquer que seja a sua natureza. Nas férias de Natal, Páscoa ou outras situações, não há lugar a descontos na mensalidade.
  - e) Quando, por qualquer motivo, o aluno se retirar do Colégio, pagará a prestação até ao fim do mês em curso. Não são devidas quaisquer devoluções, quer no que respeita às mensalidades e matrícula, quer no que respeita a livros e outros materiais que tenham sido adquiridos na papelaria do Colégio.
  - f) A anulação de disciplinas no Ensino Secundário não dá direito a qualquer redução nas mensalidades.
  - g) Os valores constantes no preçário de serviços foram estabelecidos de acordo com o Contrato Coletivo em vigor, os encargos do Colégio e o custo de vida e terão uma vigência de 1 de setembro a 31 de agosto de cada ano (período de duração do ano letivo). No entanto, caso se verifiquem alterações nas condições enumeradas, os valores poderão sofrer atualizações, desde que devidamente fundamentadas e comunicadas aos encarregados de educação.
  - h) Salvo acordo em contrário, todos os pagamentos efetuados são imputados aos montantes em dívida mais antigos, ainda que a dívida seja relativa a alunos que já não frequentam o Colégio.
  - i) A desistência de matrícula ou inscrição durante o ano letivo não confere direito ao reembolso das quantias já pagas nem desobriga do pagamento de prestações vencidas ou vincendas, salvo motivos fundamentados a avaliar pela direção do estabelecimento de ensino.
  - j) Os alunos não poderão frequentar um novo trimestre ou renovar a frequência no Colégio sem que sejam integralmente liquidadas as despesas anteriores.
  - k) Caso o encarregado de educação não pague as mensalidades e respetivas penalidades até à data de renovação de matrícula no novo ano escolar, considera-se o incumprimento definitivo, podendo a entidade titular do colégio considerar resolvido por justa causa o contrato de prestação de serviços educativos celebrado.
  - l) No caso previsto no parágrafo anterior, o educando deixa de ser aluno do estabelecimento de ensino, obrigando-se o encarregado de educação a pedir a transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino, quando o educando estiver abrangido pela escolaridade obrigatória.

## 2. Modos de pagamento

No início de cada mês é enviada ao encarregado de educação, por correio eletrónico, a fatura respetiva. Os modos de pagamento disponíveis são os seguintes:

- a) Balcão da tesouraria:
  - \* numerário;
  - \* cheque à ordem do Colégio S. João de Brito;
  - \* multibanco.





## **Colégio de S. João de Brito**

- b) Multibanco: os dados relativos à entidade e referência multibanco surgem impressos na fatura que é entregue aos encarregados de educação;
- c) Transferência bancária: a indicação do NIB está impressa na fatura que é entregue aos encarregados de educação;
- d) Débito direto: deverá ser preenchido um documento autorizando este modo de pagamento.

### **III – ALTERAÇÕES AO TEMPO OU MODO DE LECIONAÇÃO**

- a) Caso, após a matrícula/renovação da matrícula, as autoridades públicas imponham períodos de suspensão das atividades presenciais, diminuição do currículo ou outras que alterem o tempo ou modo como os estabelecimentos de ensino prestam o serviço educativo, este facto não confere ao encarregado de educação direito a pedir uma redução da anuidade.
- b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, a entidade titular do estabelecimento de ensino poderá, em função do impacto das imposições referidas no número anterior e das possibilidades do estabelecimento de ensino, vir a decidir conceder alguma redução ou outro benefício às famílias.
- c) No caso dos serviços facultativos, quando, por força de algumas das situações referidas na alínea a) o estabelecimento de ensino fique impedido de os prestar, o período em que não foram prestados não será cobrado, salvo nos casos em que o curto tempo de interrupção ou as regras de cobrança desse serviço e as condições da sua prestação e funcionamento indiquem expressamente o contrário, caso em que se aplica o disposto na alínea a).
- d) Quando os serviços facultativos tiverem sido pagos antes da prestação, o montante pago a mais nos termos do número anterior será imputado às prestações da anuidade vencidas e ainda não pagas ou vincendas. Estando a anuidade toda paga, as quantias devidas serão devolvidas aos encarregados de educação no mês seguinte.

### **IV – INSCRIÇÃO NOS SERVIÇOS FACULTATIVOS**

- a) O encarregado de educação deverá, no ato de matrícula (sem prejuízo de o poder fazer posterior e trimestralmente), solicitar a inscrição nos seguintes serviços facultativos: a) Alimentação fornecida pelo Colégio; b) Sala de estudo ou prolongamento.
- b) A inscrição noutros serviços facultativos (atividades extracurriculares, atividades do Centro de Línguas Estrangeiras, férias desportivas, etc.) será efetuada em prazos a indicar oportunamente.
- c) A alteração dos serviços facultativos (alimentação, sala de estudo e prolongamento) poderá ser efetuada trimestralmente junto da tesouraria, entrando em vigor no início do trimestre seguinte. A mesma regra se aplica às atividades circum-escolares e extracurriculares, sendo que a comunicação deverá ser efetuada diretamente junto da secretaria das atividades.
- d) O pagamento das atividades circum-escolares (ACE) e extracurriculares (AEC) é feito trimestralmente.



#### **V – MATERIAL ESCOLAR DE APOIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO**

- a) Todo o material escolar de apoio requisitado pelos professores do 1.º CEB será debitado trimestralmente na conta do aluno. No Jardim de Infância o valor do referido material encontra-se incluído na mensalidade.
- b) Todos os alunos têm obrigatoriamente de usar folhas de teste dos modelos do Colégio. Nas aulas de Expressão Motora (Jardim de Infância) e de Educação Física devem usar o equipamento modelo do Colégio.
- c) Os alunos que integram as equipas desportivas terão de adquirir os equipamentos modelo do Colégio necessários à prática das respetivas modalidades.

#### **VI – GUARDA DE VALORES E USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÓNICOS**

- a) O Colégio não se responsabiliza pelos valores pertencentes aos alunos quando não forem entregues à sua guarda.
- b) O Colégio desaconselha o uso de telemóveis e outros dispositivos eletrónicos nas suas instalações fora do âmbito educativo.

#### **VII – ESTRAGOS**

- a) Os estragos feitos pelos alunos serão reparados à sua custa, individual ou coletivamente.

#### **VII – ENQUADRAMENTO APÓS AS ATIVIDADES LETIVAS**

- a) Os alunos do Jardim de Infância e do 1.º CEB que se encontrem no Colégio após as 16h30, sem participarem em atividades extracurriculares, devem frequentar obrigatoriamente o prolongamento ou salas de estudo, sendo-lhes debitado o respetivo valor. Situações de natureza muito pontual deverão ser referenciadas junto do responsável do setor.
- b) De igual modo, os alunos do 2.º, 3.º CEB e Secundário que permaneçam no Colégio após o termo das atividades letivas devem enquadrar-se numa atividade extracurricular ou sala de estudo. Os alunos que não o fizerem deverão aguardar na biblioteca do Colégio que os venham buscar, espaço no qual poderão desenvolver atividades lúdicas e de estudo sob a supervisão de um educador.

#### **VII – NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS**

- a) Se, no decorrer da escolaridade do aluno no Colégio, surgirem necessidades educativas especiais, todos os custos inerentes a essa situação (professores de ensino especial, terapeutas, recursos materiais específicos, etc.) serão da responsabilidade do Encarregado de Educação.



## **VII – ACIDENTES E SEGUROS**

Todos os alunos estão abrangidos pelo seguro escolar contratado pelo Colégio e, os alunos que praticam desporto federado, têm um seguro próprio para cobrir os acidentes decorrentes da prática das modalidades federadas. Estes seguros são contratados pelas respetivas Associações/Federações desportivas.

### **1. Seguro escolar**

#### **1.1. Coberturas**

- A) Despesas de tratamento: 7.500€
- B) Incapacidade permanente: 30.000€
- C) Morte: 7.500€

#### **1.2. Procedimentos**

O Colégio celebrou um contrato com a Companhia de Seguros Tranquilidade (apólice nº 5689781), de acordo com a qual, se os alunos sinistrados recorrerem ao Hospital da Luz Torres de Lisboa (Ex British Hospital - Rua Tomás da Fonseca, Torre E - piso 2), de 2.ª a 6.ª feira, entre as 9h e as 18h, nada têm a pagar (os custos são suportados diretamente pela Companhia, até ao limite de capital do seguro escolar - 7 500,00€). Para atendimentos fora do período indicado, os pais podem recorrer a outras unidades de saúde, devendo apresentar na tesouraria os recibos dos valores pagos, para reembolso. Os recibos e relatórios médicos devem ser sempre passados com o número de contribuinte do aluno.

#### **COMO AGIR EM CASO DE ACIDENTE COM UM ALUNO?**

Em caso de acidente no Colégio, o aluno deve dirigir-se à enfermaria, onde lhe serão prestados os primeiros socorros. Em situações graves e/ou urgentes, o Colégio informa os pais e chama o 112, que levará o aluno ao hospital mais próximo.

#### **TRATAMENTO DE QUESTÕES ADMINISTRATIVAS**

Para tratar de questões administrativas relacionadas com o seguro escolar, deverá dirigir-se à tesouraria do Colégio (tesouraria@csjb.pt).

### **2. Seguro relativo à prática de desporto federado**

O seguro escolar não cobre os acidentes e lesões decorrentes da prática de desporto federado. Estes acidentes são cobertos por seguros próprios, contratados junto das Associações/Federações Desportivas de cada modalidade. Os valores apresentados na tabela dizem respeito ao ano letivo de 2019/20, podendo apresentar alguma variação em 2020/21, de acordo com informação a fornecer pelas federações desportivas.



Modalidade	Seguradora	Apólice	Coberturas e capitais seguros			Franquia
			Morte ou invalidez	Despesas de tratamento e repatriamento	Despesas de funeral	
<b>Andebol</b>	Fidelidade	Nº AG64227572	28.046€	4.487€	2.244€	100€
<b>Futebol</b>	ALG– europe limited	PA14AH0712	29.000€	7.500€	5.000€	75€
<b>Ginástica</b>	ALG	(específico p/ agente Desp...) <a href="http://www.grupoportinsurance.pt/ginastica">www.grupoportinsurance.pt/ginastica</a>	28.046€	4.487€	2.244€	70€
<b>Biatlo federação portuguesa de pentatlo moderno</b>	Victoria Seguros, SA	Nº 10697637	28.530€	4.500€	2.290€	175€
<b>Voleibol</b>	Fidelidade	AG64257429	30.000€	5.000€	3.000€	115€
<b>Ténis</b>	ALG	PA14AH0379	27.385€	4.382€	2.191€	80€
<b>Xadrez</b>	Tranquilidade	Nº0002892030	28.100€	4.500€	2.700€	175€

**A inscrição do aluno implica a aceitação deste regulamento e obriga ao seu cumprimento.**